

## OMC, Sanções e o Livre Comércio

No final de 2009, chegou ao final uma batalha, entre Brasil e EUA, que durou sete anos na Organização Mundial do Comércio (OMC). O veredicto da disputa, onde o Brasil se opunha ao incremento dos subsídios aos agricultores de algodão americanos levada a cabo pela aprovação da nova lei agrícola daquele país em 2002, foi a autorização pelo órgão multilateral da aplicação de sanções comerciais ao Tio Sam pelo nosso país. Vitória, não? Bem, a vida nunca é tão simples assim. Vejamos o porquê.

A imposição de sanções comerciais significa a criação de cotas, ou o aumento de imposto de importação sobre alguns produtos americanos. Isso reflete em geral em um aumento de preço para os consumidores brasileiros daqueles produtos sancionados. Por exemplo, aquele iPod, que seu filho vive lhe pedindo poderá ficar mais caro. Isso mesmo no final das contas é você consumidor que pagará a conta dessa vitória.

Mas então que vitória é essa? Bem, na verdade, da mesma forma que os consumidores brasileiros pagarão a conta, os produtores americanos também serão sócios nessa despesa, afinal a preços maiores no mercado brasileiro a demanda por esses produtos cairá, menores vendas implicam, em geral, em menores lucros e portanto em menos arrecadação de impostos para o governo americano e mais arrecadação para o governo brasileiro que estaria incrementando tarifas alfandegárias com a autorização da OMC. Ou seja, o termo vitória do Brasil é equivocado, a vitória é dos produtores de bens e serviços e do governo brasileiro, a derrota é do consumidor brasileiro, das empresas e do governo americano.

Uma vez apresentados os fatos, cabem duas perguntas, uma no campo normativo: Será que é esse tipo de Organização Mundial do Comércio que o mundo precisa? E a outra no campo positivo: O que o governo brasileiro deveria fazer ante a essa vitória na OMC?

Respondendo pergunta pragmática, o ideal seria uma negociação com o governo americano para que a proteção comercial julgada em desacordo com as normas de comércio mundial fosse retirada em troca da não imposição de barreiras comerciais por aqui. Contudo, o executivo americano não pode realizar essa negociação sem amparo do Congresso, o que faz qualquer solução de curto prazo não crível. Por isso é preciso que se tome uma decisão que leve em conta duas forças: por um lado a proteção comercial adotada por parceiros deve ser retaliada, para que fique claro que não há impunidade a esse respeito. No entanto, há que se pesar o custo para o consumidor brasileiro que deixará de adquirir produtos que ele preza a preços mais acessíveis. Logo a decisão deveria contemplar uma agenda gradual de imposição de barreiras de comércio a indústrias americanas, para que elas se encarreguem de promover a revisão dos subsídios agrícolas americanos no Congresso.

Quanto a pergunta normativa, esse caso torna claro que essa não é o tipo de Organização Mundial do Comércio que o mundo precisa para manter a corrente de comércio mundial crescente, com conseqüências positivas para a disponibilidade de bens e serviços a custos acessíveis em todo o mundo. O mundo precisa na verdade de uma OMC que tenha suas decisões respeitadas pelos governos, de forma que a arbitragem internacional de uma ilegalidade implique na reversão da medida protecionista interna. Mas enquanto, a comunidade internacional preterir a corrente de comércio pela soberania nesse aspecto, teremos que conviver com esse tribunal mundial do comércio insofrito e paliativo.

Igor Barenboim é Ph.D. em Economia por Harvard e Subsecretário Municipal de Administração do Rio de Janeiro